



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 2904 /2026

DA 7ª COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUNICIPAIS
E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo nº 247 de 2025

Relator: Deputado Estadual Dudu Ronalsa

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 1283/2025, de autoria da Deputada Estadual Cibele Moura, que autoriza o Poder Executivo a instituir o “Programa Geração Campeã”, com o objetivo de identificar, apoiar e desenvolver talentos esportivos no Estado de Alagoas, promovendo inclusão social, educação, saúde e desenvolvimento sustentável por meio do esporte.

A proposta estabelece diretrizes para coordenação do programa pela Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ), prevê a criação de Comitê Gestor, define público-alvo prioritário, formas de seleção, modalidades de financiamento e mecanismos de monitoramento e avaliação contínua.

Vale ressaltar que o Projeto em tela foi submetido para análise da 2ª Comissão de Constituição Justiça e Redação, onde foi emitido parecer favorável à sua

X



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

legalidade, dessa forma, cabendo a essa comissão temática apenas a análise de mérito.

ANÁLISE

A matéria trata de política pública na área do esporte e inclusão social, inserindo-se na competência legislativa estadual.

O projeto possui natureza autorizativa, preservando a iniciativa do Poder Executivo e não criando, de forma imediata, estrutura administrativa ou despesa obrigatória, o que afasta vício formal.

No mérito, a proposta revela interesse público relevante ao fomentar o esporte como instrumento de desenvolvimento social, educacional e de promoção da cidadania, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade.

Não há imposição automática de gastos, ficando a implementação condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

CONCLUSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Diante dos fundamentos, entendo pela **admissibilidade** do Projeto de Lei Ordinária 1283/2025, por sua adequação administrativa e relevância social, **razão pela qual** indico seu imediato prosseguimento.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em
Maceió, 12 de março de 2026.

PRESIDENTE

RELATOR – DEPUTADO DUDU RONALSA

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO